



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
5890

Data e Hora da Emissão	07/07/2016 17:16:17	Competência	7/7/2016	Código de Verificação	52641038n
Número do RPS		Código da NFS-e		Local de Prestação	BRASILIA - DF

	Razão Social/Nome	CONDIF & DHT LARINHA - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - EPP				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	09.813.772/0001-73	Inscrição Municipal	1821961	Município	SANTOS - SP
	Endereço e Cep	AVENIDA ANA COSTA, 272 - VILA MAÍLIAS CEP: 11060-000				
Complemento:	DXB3	Telefone:	(13)33235-6367	e-mail:	sergio@istweb.com.br	

Dados do Tomador dos Serviços					
Razão Social/Nome	EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO				
CNPJ/CPF	932.794.932-34	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF
Endereço e Cep	PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CÂMARA DOS DEPUTADOS, CAS 913 - ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA CEP: 70160-900				
Complemento:	ANEXO IV	Telefone:		e-mail:	giselepink@gmail.com

Descrição dos Serviços

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO DE GABINETE NA ÁREA DE CADASTRO DE PROCESSOS E EMENDAS DE USO EXCLUSIVO DO GABINETE PARLAMENTAR SERVIÇO REALIZADO EM JUNHO/2016 PAGAMENTO À VISTA VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS R\$ 100,82 (16,15%) FONTE: IBPT

*Recebemos*  
Em 07/07/16  
*[Assinatura]*

Código do Serviço		1.016.620400 - Consultoria em tecnologia da informação	
Código do Produto		Produto Específico de Construção Civil	
Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSL (R\$)	
Contribuinte	Alíquota	Contribuinte	Alíquota	Contribuinte	Alíquota	Contribuinte	Alíquota	Contribuinte	Alíquota
Valor dos Serviços	R\$	555,00		Natureza Operação	Valor dos Serviços	R\$	555,00		
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00		0-Contribuinte	Base de Cálculo	555,00			
Outras Retenções				Contribuintes Nacionais	(X) Alíquota %	3,00			
(-) ISS Retido				2-IBS	ISS a refer.	( ) Sim (X) Não			
(=) Valor devido	R\$	555,00		Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS	R\$	16,85		
				2-Não					

Avisos  
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail informado pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: [centros.prefos.com.br](http://centros.prefos.com.br) com a utilização do Código de Verificação.

## CONTRATO DO SISTEMA GERENCIADOR DE GABINETE

Pelo presente instrumento particular de um lado Conde & Dell Aringa Desenvolvimento de Softwares LTDA – EPP, CNPJ 09.613.772/0001-73, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA e de outro EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO, CPF 932.794.932-34, doravante qualificada simplesmente como CONTRATANTE

**CLAUSULA 1ª)** A CONTRATADA obriga-se a manter o serviço de hospedagem e dar suporte visando o bom funcionamento do sistema de gerenciamento de processos.

**CLAUSULA 2ª)** O prazo do presente contrato é de três meses renovável automaticamente a cada fim de contrato, a não ser que a CONTRATANTE comunique por escrito antes do vencimento do contrato a sua intenção de cancelar os serviços prestados pela CONTRATADA.

**CLAUSULA 3ª)** Fica estabelecido entre as partes que a CONTRATANTE terá direito a dispor na hospedagem do seu programa 01 Gigabytes de espaço em disco. Caso a CONTRATANTE queira aumentar os limites estipulados para sua hospedagem terá que entrar em contato com a CONTRATADA.

**CLAUSULA 4ª)** Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor mensal de R\$ 555,00 ( QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS ) pela locação, hospedagem e suporte.

**CLAUSULA 5ª)** O reajuste sempre será baseado no índice IGPM, podendo ser alterado o valor do contrato após um ano da data da assinatura do mesmo.

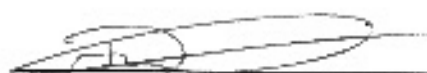
**CLAUSULA 6ª)** O não pagamento de qualquer prestação na data estipulada, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de reclamação ou ressarcimento pelos valores pagos anteriormente.

**CLAUSULA 7ª)** A CONTRATADA não poderá se apoderar em hipótese alguma do conteúdo existente no sistema. A CONTRATANTE receberá da CONTRATADA o back-up do banco de dados caso rescinda o contrato.

**CLAUSULA 8ª)** A segurança das informações contidas no banco de dados do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA, e o furto das informações implicará em medidas judiciais de âmbito civil e criminal.

**CLAUSULA 9ª)** Fica eleito o foro da comarca de Brasília no Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

BRASÍLIA, 01 de JUNHO de 2016.

  
Conde & Dell Aringa Desenv. de Softwares LTDA- EPP

  
CONTRATANTE

## Comunicado importante!

Reajustamos nossos preços seguindo uma política anual de atualização de preços. O índice utilizado para tal fato é o IGP-M dos últimos 12 meses (Maio 11,09 %). O novo valor será cobrado a partir do mês de Julho de 2016. Favor devolver uma cópia do contrato assinada.

  
Departamento Financeiro

Vila  
SANTOS